



= L E I Nº 1.111 =

DISPONDO SOBRE: a inclusão das Ruas Tibiriçá, Paulo de Moraes e Indiana, no Plano de Pavimentação da cidade.-

WATAL ISHIBASHI, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

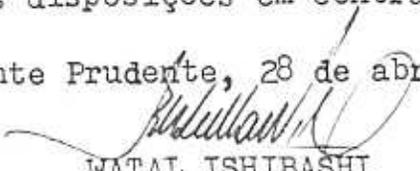
Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Ficam incluídas no Plano de Pavimentação, de que trata a Lei Municipal nº 892, de 9 de abril de 1964, as seguintes vias públicas:

- a) Rua Tibiriçá, entre a Rua Álvares Machado e Avenida da Saudade;
- b) Rua Paulo de Moraes, entre as Ruas Tibiriçá e Indiana;
- c) Rua Indiana, entre as Ruas Álvares Machado e Tibiriçá.

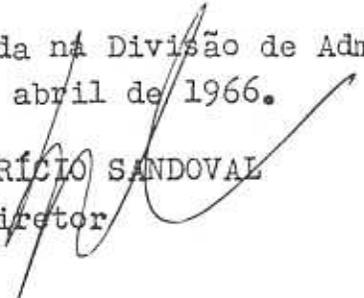
ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 28 de abril de 1966


WATAL ISHIBASHI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Administração, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 1966.


LUIZ MAURÍCIO SANDOVAL

Diretor

m/l/c.

REGISTRADO LIVRO Nº 122 - Fls. 119


ESCRITÓRIO